

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de Importância Municipal decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Serrinha-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Crise, vinculado a Prefeitura Municipal de Serrinha, com o objetivo de gerenciar questões inerentes à crise de combate à pandemia do novo coronavírus(COVID-19).

Parágrafo único. Entende-se por crise que demandem ações do Município de Serrinha, para fins desta Portaria, a ocorrência de um evento ou série de eventos que possam ter reflexos danosos em políticas conduzidas pelo município ou que resultem na necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento de sua normalidade.

Art. 2º O Gabinete Gestor de Crise é composto pelos seguintes membros:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito;

Titular: Kauanny sthefany Clemente Leão de Lima

CPF: 125.277.584-95

Suplente: Ruy de Oliveira Costa

CPF:114.004.574-16

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Alessandra Amador da Silva

CPF: 034.505.644-20

Suplente: Joilson de Medeiros

CPF: 059.048.364-14

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Josué de Medeiros

CPF: 041.660.914-76

Suplente: Joadson Caio Rosa de Lima

CPF: 109.015.864-55

IV – Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Ana Heloyze Costa Silva

CPF: 086.513.424-38

Suplente: Kelson de Medeiros Silva

CPF: 067.408.854-94

V – Procuradoria Geral do Município;

Titular: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros

CPF: 310.050.201-91

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: Ana Cristina de Medeiros Clemente

CPF: 035.416.194-65

Suplente: Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira

CPF: 054.995.664-61

VII – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural;

Titular: Reginaldo Jose Bezerra de Souza

CPF: 429.133.494-04

Suplente: Meire Ane Predroza

CPF: 671.528.994-87

VIII – Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;

Titular: Paula Layane da Silva Venceslau

CPF: 701.142.204-84

Suplente: Lilian Christian Silva Viana Bezerra

CPF: 082.626.617-70

IX – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

Titular: Mateus de Medeiros
CPF: 100.911.874-94
Suplente: Elane July Oliveira Rocha
CPF: 085.807.504-07

X – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

Titular: Zied Abou Chakra dos Santos
CPF: 059.420.794-84
Suplente: Ana Karolyna de Oliveira Silva
CPF: 102.334.864-02

XI – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

Titular: Jose Sergio de Moraes
CPF: 897.829.334-49
Suplente: Elizabete Cristina Oliveira da Silva
CPF: 778.949.604-20

XII – Poder Legislativo do Município de Serrinha-RN;

Titular: Tulio Paulo de Aquino Silva
CPF: 017.184.494-70
Suplente: Francisco Lucas de Moraes Neto
CPF: 024.446.034-51

XIII – Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Davi Garcia de Araújo
CPF: 033.981.684-85
Suplente: Jeane Secundo de Abreu
CPF: 099.415.654-57

XIII – Conselho Municipal de Educação;

Titular: Dalvaci Gomes dos Santos
CPF: 778.041.124-91
Suplente: Fábio Soares da Silva
CPF: 012.595.624-09

XIV – Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Juciele Gomes Siqueira;
CPF: 104.295.004-08
Suplente: Rafael Braga dos Santos
CPF: 055.776.024-08

XV- Conselho Tutelar;

Titular: João Garcia de Araújo
CPF: 969.508.204-10
Suplente: Jose Ivanildo de Lima
CPF: 058.164.144-29

XVI- Guarnição da Polícia Militar;

Titular: José Nilson de Medeiros
CPF: 969.561.274-15
Suplente: Joel de Medeiros
CPF: 058.516.034-10

§ 1º Os dirigentes titulares e suplentes mencionados nesse artigo poderão delegar competência a um representante para que atue perante o Gabinete.

Art. 3º O Gabinete de Crise se reunirá a qualquer tempo, sempre que ocorrer um evento ou série de eventos que possam ter reflexos danosos em políticas conduzidas pela Prefeitura de Serrinha ou que resultem na necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento de sua normalidade.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita pelo coordenador do Gabinete de Crise através de e-mail institucional, telefone ou, quando necessário, através de outro meio mais célere.

§ 2º As reuniões deliberativas não têm quórum mínimo e suas decisões devem ser tomadas pelo Coordenador dos trabalhos, ouvindo todos os participantes.

Art. 4º Fica prevista, no âmbito do Gabinete de Crise, a formação de Grupo Técnico de Apoio.

§ 1º Os participantes do Grupo Técnico serão definidos, caso a caso, a depender da situação de crise a ser administrada pelo Gabinete.

Art. 5º Ao Gabinete de Crise compete:

I - reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

II - convocar especialistas que possam auxiliar no melhor entendimento das situações sob análise;
III - analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;
IV - planejar ações, definir fatores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação;
V - acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento;
VI - após tratamento das informações, manter a imprensa informada sobre detalhes e fatos geradores da crise, para que sejam afastadas as especulações; e

VII - nomear porta-voz para falar em nome do Gabinete de Crise.

Art. 6º Ao Grupo Técnico de Apoio, que tem função de assessoramento ao Gabinete de Crise, compete:

I - coletar informações sobre a crise, identificando os fatos determinantes, consequentes e correlacionados;

II - acompanhar o processo ou situação que configure a crise;

III - identificar ações para melhoria e avaliar o desempenho do gabinete de crise do município;

IV - propor a adoção de ações que se mostrarem necessárias para solucionar as repercussões da crise;

V - prestar informações, elaborar informes e subsidiar o Gabinete de Crise na tomada de decisão; e

VI - elaborar propostas de Plano de Gerenciamento de Crise.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Apoio, formado a cada evento de crise, será coordenado pelo titular da área afeto à situação problema identificada.

Art. 7º Ao Coordenador do Gabinete de Crise compete:

I - propor o início dos trabalhos do Gabinete de Crise, quando considerar que a situação a ser enfrentada assim o exige;

II - apontar possíveis soluções para a gestão da crise, com o apoio dos demais membros do Gabinete de Crise;

III - consolidar as informações relativas à crise oferecendo informações que levem ao entendimento da situação;

IV - identificar as lacunas de informação existente, demandando dos Órgãos e Unidades Administrativas competentes os dados e elementos necessários para o devido entendimento da situação, quando necessário.

Parágrafo único. O Coordenador do Gabinete de Crise poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação deverá atuar em conjunto com o Gabinete de modo a se estruturar um plano de comunicação com base nos seguintes passos:

I - análise dos públicos envolvidos direta e indiretamente e sua respectiva priorização;

II - definição da qualidade e do nível da informação a ser divulgada;

III - definição do fluxo que a informação deve seguir; e

IV - coordenar as informações e sua respectiva distribuição.

Art. 9. A participação no Gabinete Gestor de Crise e no Grupo Técnico de Apoio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor em 08 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:F20E6B62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2020. Edição 2289

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>